

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei Complementar Nº0837/2018

08 de janeiro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 815/2016, cujo teor deu nova redação ao caput do artigo 98 da Lei nº295/2001, e da outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V do artigo 46, inciso XXIX do artigo 76 ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Artigo 1º Fica revogada a Lei nº815/2016, cujo teor deu nova redação ao **artigo 98** da Lei Municipal nº295/2001, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 98 - Além de vencimentos, somente poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

I - Indenizações;

II - Gratificações;

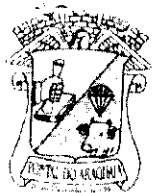
III - Adicionais;

Parágrafo primeiro: As indenizações não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

Parágrafo segundo: Poderá o Chefe do Poder Executivo alterar as vantagens descritas no inciso II, desde as referidas modificações não ultrapassem o valor previamente determinado por projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 2º Revoga-se as disposições contrárias a presente alteração legislativa.

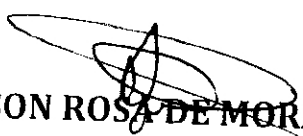
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.


GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal